1852 — Fs 1

Juizo Municipal da Vil-
la de São José na Segun-
da Comarca da Provin- Escrivão
cia de Santa Catharina — Amaral

Manoel Joaq.m Teixeira — A.

Joaquim Soares Coimbra — R.

Assignação de dez dias

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oito centos e cinco-
enta e dous, aos quinze
dias do mez de Março do
dito anno, nesta Villa
de São José na Segunda
Comarca da Provincia
de Santa Catharina em
audiencia publica que
na Salla da Casa das ses-
sões da Camara Munici-
pal, fazendo estava aos
feitos partes e seus Procura-
dores o Juiz Municipal
deste Termo o Cidadão João
Francisco de Souza Avilla
por Manoel Joaquim
Teixeira foi dito que ac-
cusava a citação feita a
Joaquim Soares Coimbra,
para nesta audiencia re-
conhecer de signal e obri-
gação, e ver assignar-lhe

assignar-lhe o praso de
dez dias para allegar e provar
embargos que ativer,
com a Comminação de
que não comparecendo
ser seu signal reconheci-
do a revelia, e assignando-
lhe os dez dias da Lei, re-
querendo que debaixo de
pregão [illegible] se houvesse elle por
citado por feita e assig-
nada, a acção por propos-
ta, e por assignado os
dias da Lei, o que sendo
visto e commettido pela dita
parte, depois de informa-
do do termo de concilia-
ção, e fé de citação, man-
dou apregoar o Réo Fran-
cisco Nunes Caminha,
e que não logo satisfeito
o seu pregão, [illegible] pelo
[illegible] Joaquim [illegible] Affon-
so [illegible], que sendo
presente o [illegible] ver-
dadeiro official [illegible] fé de
[illegible], dando pre-
sente [illegible] reconhecer [illegible] si-
gnal, e confessou ser de-
vedor ao Autor da quan-
tia pedida [illegible] de
[illegible] juros e cu-
stas [illegible]
principal, juros, Dizimos
e Custas, de que para con-
star fiz este termo digo
faço esta autuação, e

autuação e termo de re-
querimento d'audiencia
extrahido da Catta que
por lembrança tomei
no meu Protocollo e aqui
o lancei por extincto, e
ajuntei a Petição d'acção
com hum despacho nel-
la proferido, mandado e
fé de citação, documento
de Conciliação, hum cre-
dito e huma Conta, que
tudo ao diante se segue.
Eu Dav.d do Amaral
e Silva, Escrivão que o
escrevi

Illmo Snr. Juis Mun.al

Diz Manoel Joaquim Seq.ra, morador n'esta Villa que sendo-lhe devedor Joaquim Soares Coimbra morador nos Coqueiros termo d'esta mesma Villa da quantia de 23:066 rs. como consta do Credito e conta junta, não cuidando em satisfazer, chamou-o o Supp.te a conciliação a ver se amigavelmente obtinha seu pagam.to, mas não comparecendo o Supp.do como consta do documento junto, quer para elle citar por este Juizo para na 1.a Aud.a vir reconhecer seu signal e obrigação de credito, e ver assignar os dias da Ley para dentro d'elles pagar ou allegar materia que releve; p.a isso requer haja de mandar passar Mandado para ser citado o Supp.do p.a o fim requerido com a comminação de que não comparecendo a sua revelia ser seu signal reconhecido, e os dias assignados e findos elles ser o Supp.do condemnado na dita quantia, juros e custas; portanto.//

P. M. Villa de S.m J.e 21 de Abril de 1852 —

Souza

P. a V. S.a lhe defira no q.

E. R. M.

[illegible]

Manoel Joaquim Seq.ra

O Cidadão João Francisco de Souza Juiz Municipal do termo da Villa de São José, na Segunda Comarca da Provincia de Santa Catharina &c.

Mando a qualquer official de Justiça que em cumprimento deste cite a Joaquim Soares Coimbra para todo o conthendo da Petição retro, o que cumpra. Villa de São José 21 de Abril de 1852. Eu ... Duarte da Cunha ... escrivão que o escrevi.

Souza

(Sello) 160 r.

N.º 8

Pg. cento e sessenta rs. 8.º

... 21 de Abril de 1852

Nunes ... Carneiro

Certifico eu official de Justiça abaixo assignado que em virtude do Mandado retro citei Joaquim Soares Coimbra em sua propria pessoa para primeira audiencia deste Juizo por todo conteudo da petição visto do que ficou ... Villa de São José 13 de Maio de 1852

Domingos José da Silva

Notificação 400
Caminho 400
800
... 160
... 320
1280

Illmo Senhor Juis de Paz

Diz Manoel Joaquim Teixeira, morador n'esta Villa, que Joaquim Soares Coimbra, morador nos Coqueiros Destricto desta Villa me he devedor de Rs 23$166 r. resto de principal e juros até a 18 de Junho de 1851, como consta da conta junta, e por um Credicto passado em 18 de Março de 1850 proviniente de fato comprado no armazem do Supt., e como não tem cuidado em saptisfazer, quer chamar a conciliação d'este Juizo afim de amigavelmente saptisfazer a dita quantia, como tãobem para pagar o juros que se forem venci[illegible] portanto requer a V.Sa. haja de mandar citar ao Supplicado para comparecer na 1.a Aud.ca para conciliação requerida, sob pena de revelia o que não comparecendo ou não se conciliando se dê o Supp.te o docum.to do estillo p.a o Juiso competente, por tanto.

P. A V. S. lhe defira no que

Pede

Manoel Joaq.m Teixeira

Passe. Villa de S. José 3 de Set.bro de 1851

[illegible]

Espera da a 1a. d. conciliação [illegible] 15 de Set.bro de 1851

Certifico Eu official de Justiça abaixo assignado que em virtude do despacho retro citei a Joaquim Soares Coimbra em sua propria pessoa para a 1ª audiencia deste Juizo do que sedeu por entendido do que dou fé

Certidão 100
Conta 160
260

Boqueiras termo da Villa de São Jose 5 de Dezembro de 1851

Augusto Bezerra de Souza

Certifico eu Escrivão do Juis de Paz abaixo assignado, que sendo accusado em audiencia de doze do mes de Janrº proximo passado a citação a Joaquim Soares Coimbra, não compareceu este segundo consta do termo no Protocollo. Villa de Sam José 3 de Março de 1852.

Amaro [illegible] Vieira da Cunha

| | |
|---|---|
| Sellº | 1000 |
| Termos | 600 |
| Aud.ª | 300 |
| Pregão | [illegible] |
| Vista | [illegible] |
| | 2:2[illegible] |
| Cª | [illegible] |
| | 2:560 |
| Sello | 320 |
| | 2:980 |

(Sello)

Nº 3 320

Pg. [illegible] reis S. José 21 de Abril 1852

Neves [illegible]

Certifico Eu Official de Justiça
abaixo assignado que em vista
do despacho retro citei o Supp.do
[illegible]
a [illegible] para
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Cidade [illegible] 22 de [illegible]
de 1859 [illegible]

Durão que pagarei ao Snr. Manoel Joaqm. Pires a qt.a de
Vinte e oito mil e Sento e Sessenta reis procedente de
effeitos comprados ao dito Snr. cuja q.ta de Rs 28$160
pagarei ao dito Snr. da fatura deste a dois mezes, e ten-
do deste prazo lhe pagarei o premio de hum e me-
io por Sento ao mez. Para cujo dito pagto. faço obrigo
aos meus bens presentes e futuros, e de todos os me-
us bens em pregados com primeiro do referido me-
u prazo, e por me ter assignado e serem testemunhas
a bem [illegible] assignados. Villa de S. José 28 de Março
de 185_.

Joaqm. Soares Coimbra

Como testa. que este fis
Manoel Ignco. Borges

Como testa. José Antonio da Cunha

Sello
N.o 2 160 rs
Pg. cento e sessenta reis. S. José 14 de 7bro. de 185_
Neves Cunha

Conta do principal e juros do Credito de Joaquim Soares Coimbra a Manoel Joaquim Siqueira.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | De Sig.te |
| 1850 | | | | |
| 18 de M.co | Importancia do Cred.to | | | 24$160 |
| 4 do d.o | Deligencia do Official de Just.ca | 1$200 | | |
| | Juros de 13 mezes a 1½ por cento ao mez do valor do sobred.o credito de 24$160 r.s desde de 18 de Maio de 1850 até 18 de Junho de 1851 | 4$706 | | 5[illegible] |
| | | | | 30$066 |
| 1851 | | | | |
| Junho 18 | Recebi a conta do sobred.o Credito do principal e juros | | | 7$400 |
| | | | | 23$40[illegible] |

Manoel Joaq.m Siqueira

N.o 13 Sello 160 r.s

Pg. cento e sessenta reis. S.ta Anna S.m P.o 3 de Dezbr.o de 1851

Neves  [illegible]

Devem estes autos pagar
sello de duas folhas, e Dí-
zima dos d.tos de 23#066 r.s
Villa de S. José 21 de Ju-
nho de 1852

Amaral

N.º 1 (Sello) 120 r.s

Pg. cento e vinte reis. S.
S. João d'El Rei 21 de Junho de 1852

Neves

Campos

Pg. quatro centos e sessenta e hum
reis de Dizima e chancellaria.
Hera supra —

Neves

Campos

Conta

| | |
|---|---|
| Aut. rasa | 4573 |
| M.do f.s 3 | 4120 |
| Cert. f.s 7 | 4150 |
| | 4843 |

Do Autor

| | | |
|---|---|---|
| Contador a f.s 3-16 | 4:260 | |
| Sello f. 6-7 e Dix. | :901 | 5A161 |
| Juros vencidos athe 29 de Julho de 1852 | | 44601 |
| Principal | | 234066 |
| | | 334671 |
| conta e dos juros | | 1420 |
| | | 341871 |

Souza

Visto em Correição.
Ao Juiz para julgamento
final. S. José 25 de Abril 1854.
[illegible]

Cumpra-se. S. José 16 de Junho de 1854.

[illegible]

1850

2 mezes
18 de Março. —

Credito de Joaquim
Soares Coimbra — ou
nos Aquiros [?] da
quantia Rs 24#160
Vencido a 18 de
Maio de 1850 —

No 5 — (Sello) 160 rs

P.q. sinto e secenta rs

Vila de S. Jose 14 de Mço

1852

Perez Campos